



COOP. DOS PROD. E AGRICULT. DO SEMI-ARIDO ZONA NORTE DO CEARA - LTDA  
CNPJ: 32.384.122/0001-15

**RECURSO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA 2021.05.03.05 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**

AOS SEGUINTE ÓRGÃOS;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA.
- CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORA GERAL ESTADO
- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Ilustríssimos (as) membros (as), da Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, e demais órgão citados, vimos através desse Ato Recursal pedir esclarecimentos à respeito da Chamada Pública n.º 2021.05.03.05, no que tange a ATA, desse Pleito dessa referida prefeitura, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e **Resolução do FNDE n.º 06 de 2020**, de 08/05/2020.

**Vamos aos Fatos:**

1. O grupo formal COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DO SEMIÁRIDO DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPPASNORTE, solicita a esta conceituada Comissão Permanente de Licitação que reconsidere a decisão de classificar os grupo formais COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO NORTE LTDA e COOPERATIVA DE PROD. AGROECOLÓGICO DA INDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPAICE, tendo prioridade sobre a COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DO SEMIÁRIDO DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPPASNORTE, tendo em vista que a COOPPASNORTE pertence a **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE GRANJA** e por este motivo têm a prioridade sobre as referidas Cooperativas, pois elas pertencem à **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA**, conforme Art. 35, § 3º (II – o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária**, o do estado e o do País).

Face ao exposto, requeremos que se digne essa Comissão de:

- A. **Classificar** a COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DO SEMIÁRIDO DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPPASNORTE, de acordo com os critérios estabelecido na **Resolução Vigente**.

RECEBIDO GM  
08/07/21  
8



**COOP. DOS PROD. E AGRICULT. DO SEMI-ARIDO ZONA NORTE DO CEARA - LTDA**  
**CNPJ: 32.384.122/0001-15**

A administração Pública preza, para obedecer os princípios da legalidade, igualdade e isonomia, nunca favorecendo, mas sempre ampliando a oportunidade de disputa entre as organizações LEGALMENTE CONSTITUIDAS. A COMISSÃO DEVE RESPEITAR A ORDEM E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PRECONIZADOS EM LEI E RESPEITADA POR ESTA RECORRENTE. Contudo não há razões plausíveis, de fato e de direito, para justificar tal presunção de quebra da normalidade legal. Os dispostos nos artigos e Leis Supracitadas são bem claros não cabendo a recusa dos seus incisos, aquele que dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, incorre em crime, prevista no Art. 89 da Lei nº 8.666/93.

Em qualquer caso, será cumprido o regramento atinente, tornando desnecessário o ao Poder Judiciário, para fazer vigorar o império da Lei. Sem mais peço o apreço legal e espero o deferimento.

Camocim - CE, 10 de Junho de 2021.

*Cristiano Alves de Oliveira*

---

**COOP. DOS PROD. E AGRIC. DO SEMIÁRIDO DA  
ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ**

**CNPJ: 32.384.122/0001-15**  
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES E**  
**AGRICULTORES DO SEMI - ÁRIDO**  
**DA ZONA NORTE DO CE - LTDA**  
Sítio Fidalgo, S/Nº - Casa 02 - Zona Rural,  
Alcântaras - CE / (88) 996535475





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 122607

Emitido em: 06/07/2021 às 21:59:06

DAP: SDW3238412200011112200250

Versão DAP: 3.2

Emissão: 11/12/2020

Validade(\*): 11/12/2022

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 32.384.122/0001-15

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DO SEMI-ARIDO DA ZONA NORTE

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Alcântaras/CE

Data Constituição: 08/01/2019

Representante Legal: FRANCISCO ARAUJO FERREIRA

CPF: 134.971.623-53

#### Informações da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

CNPJ: 05.371.711/0001-96

Agente Emissor: FRANCISCO JADER DE ALBUQUERQUE

CPF: 028.146.843-53

Local de Emissão: Alcântaras/CE

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Beneficiário/a do PNCF	5	13,89
Demais agricultores familiares	31	86,11

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alcântaras	5
Camocim	12
Frecheirinha	1
Granja	1
Marco	2
Meruoca	1
Sobral	6
Tianguá	8

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	36	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>36</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos





COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DO SEMIÁRIDO DA  
ZONA NORTE DO CEARA - LTDA  
CNPJ: 32.384.122/0001-15

## PROCURAÇÃO

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES DO SEMI-ARIDO DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA., REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO CPF N.º 134.971.623-53, E RG N.º 862013 – SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO FIDALGO, S/N, BONFIM, ALCÂNTARAS/CE. PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR CONSTITUI O SEU BASTANTE PROCURADOR (**OUTORGADO**), O SR. CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF N.º 761.100.953-20 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 2003014147446/SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM ROCHA VERAS, Nº 908, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, NA CIDADE DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ, CEP 62.400-000, A QUEM CONCEDE PODERES PARA REPRESENTAR O (**OUTORGANTE**) PERANTE À TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PODENDO PARTICIPAR EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, TAIS COMO: CHAMADA PÚBLICA, PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, TOMADAS DE PREÇOS, CARTAS CONVITES, DISPENSA DE LICITAÇÃO, COTAÇÃO ELETRÔNICA E ETC.; PODENDO PARA TANTO, OFERTAR E DECLINAR LANCES, ASSINAR ATAS, DECLARAÇÕES, CONTRATOS, PROJETOS DE VENDAS, PROPOSTAS DE PREÇOS, RECIBOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, PROMOVER ACORDOS E SOLICITAR IMPUGNAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E TUDO O MAIS NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO COM VALIDADE DE DOZE MESES, A CONTAR DESTA DATA.

ALCÂNTARAS - CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.



*Francisco Araújo Ferreira*  
Cooperativa dos Produtores e Agricultores do Semiárido da Zona  
Norte do Estado do Ceará Ltda.  
CNPJ 32.384.122/0001-15

Francisco Araújo Ferreira  
RG N.º 862013, CPF N.º 134.971.623-53



CARTÃO DE PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA

Do que dou fé.  
SOBRAL, 01 de março de 2021

ROBERTH WENDEL DE SOUZA ALVES  
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,07
ISS	R\$ 0,16
FRMMP	R\$ 0,16
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,21
FERMOJU	R\$ 0,20

CT898831  
Selo 2

Confira os dados do ato em: [www.segnet.org.br](http://www.segnet.org.br)





## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.05.03.05

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**

**IMPUGNANTE:** COOP. DOS PROD. E AGRICULT. DO SEMI ARIDO ZONA NORTE DO CEARÁ - LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.384.122/0001-15, SEDIADA NO SÍTIO FIDALGO, S/N, BONFIM, ALCÂNTARAS/CEARÁ.

### DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA vem emitir posicionamento a respeito de Recurso Administrativo, com fulcro no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

### DOS FATOS

Foi recebido por esta comissão de licitação o Recurso Administrativo da Cooperativa acima mencionada sobre o julgamento dos documentos do processo de Agricultura Familiar do corrente ano, sendo analisado neste momento as suas razões recursais para, em seguida, ser emitida decisão sobre o caso.

Oportunamente o recurso versa sobre o descontentamento quanto ao julgamento da presente Comissão de Licitante sobre os projetos de vendas e documentos de Habilitação, vide argumentos na peça protocolada no setor em anexo no dia 08/07/2021.

### DA DECISÃO

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos receber a peça recursal, por encontrar-se tempestiva, para, no mérito, emitir posicionamento no sentido de conceder **PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa COOP. DOS PROD. E AGRICULT. DO SEMI ARIDO ZONA NORTE DO CEARÁ - LTDA, pessoa jurídica de direito privado,





inscrita no CNPJ Nº 32.384.122/0001-15, uma vez que constatou-se que a mesma tem razão e a Comissão sendo justa com a Lei e com o participantes do presente processo considera a mesma **HABILITADA E VENCEDORA DE ITEN (VIDE NO PROCESSO OS MESMOS)**

S.M.J.

Esta é a decisão.

GRANJA(CE), 09 DE JULHO DE 2021.

*William Rocha Costa*

WILLIAM ROCHA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Granja-CE

